

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**“BOLETIM OFICIAL”**

**Boletim Oficial nº 7795 - Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009**

**1) RESULTADOS DOS JOGOS**

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, validos pelas seguintes competições:

**■ Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ► 2ª Fase ► Turno ► 7ª Rod.**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “C”</b>				<b>Estádio</b>	
17.10	Sab	15:00	Olaria	5	x	3	Quissamã	Mourão Filho
17.10	Sab	15:00	Goytacaz	1	x	2	Sendas	Ary de Oliveira
17.10	Sab	15:00	Riostrense	1	x	1	Artsul	Operário
17.10	Sab	15:00	América	3	x	2	Nova Iguaçu	Giulitte Coutinho
17.10	Sab	15:00	Bonsucesso	4	x	0	Portuguesa	Leônidas da Silva

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “X”</b>				<b>Estádio</b>	
17.10	Sab	15:00	Aperibeense	1	x	0	Profute	Jose G. Brandão
17.10	Sab	15:00	Angra dos Reis	3	x	0	Villa Rio	Jair Toscano de Brito

**■ Campeonato Estadual da Série C de Profissionais ► 3ª Fase ► Turno ► 3ª Rod.**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “V”</b>				<b>Estádio</b>	
18.10	Dom	15:00	Castelo Branco	0	x	0	Santa Cruz	Moça Bonita
18.10	Dom	15:00	Paraíba do Sul	0	x	2	Fênix	Vila Nova
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “VI”</b>				<b>Estádio</b>	
18.10	Dom	15:00	Leme	2	x	2	Rio das Ostras	Bela Vista
18.10	Dom	15:00	União Central	0	x	0	Sampaio Correa	H Barcelos

**■ Torneio de Juniores Octávio Pinto Guimarães ► 2ª Fase ► Retorno ► 1ª Rodada**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “A”</b>				<b>Estádio</b>	
17.10	Sab	15:00	Bonsucesso	0	x	0	Profute	Bonsucesso
17.10	Sab	15:00	Friburguense	3	x	1	Duque de Caxias	Stucke
18.10	Dom	15:00	Fênix	0	x	6	Vasco da Gama	Barbará
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Grupo “B”</b>				<b>Estádio</b>	
17.10	Sab	15:00	Independente	0	x	1	Sendas	Expedicionário
17.10	Sab	15:00	Bangu	0	x	0	Volta Redonda	Moça Bonita
18.10	Dom	15:00	Leme	0	x	3	Flamengo	CT Rio de Janeiro

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "C"</b>		<b>Estádio</b>
18.10	Dom	13:00	Castelo	0 x 2	Botafogo	Moça Bonita
17.10	Sab	15:00	Artsul	1 x 3	Madureira	CT Artsul
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "D"</b>		<b>Estádio</b>
17.10	Sab	10:00	Portuguesa	0 x 0	Fluminense	Luso Brasileiro
17.10	Sab	15:00	Rio de Janeiro	1 x 2	Tigres do Brasil	CT Rio de Janeiro

## **2) – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

De ordem do Vice Presidente deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, no exercício da Presidência, Dr. Virgilio Augusto da Costa Val, referente ao Recurso Voluntário nº 233/09 – STJD, Procedência TJD/RJ, tendo como Recorrente, Procuradoria do TJD/RJ e Recorrido Associação Atlética Portuguesa, informo que através de despacho, abre vista ao Associação Atlética Portuguesa, para querendo contra arrazoar o Recurso Voluntário interposto pela Procuradoria do TJD/RJ, no prazo legal conforme dispõe o Art. 138 § 2º do CBJD.

## **3) – PRIMEIRA COMISÃO DISCIPLINAR DO STJD**

Esta Primeira Comisão Disciplinar, julgará na segunda feira dia 26.10.09, às 18:00hs, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar – Rio de Janeiro – RJ, o(s) seguinte(s) denunciado(s)

- 1 – Estevam Soares, técnico do Botafogo FR. Incurso no Art. 188 do CBJD.
- 2 – Anselmo Vendrechovski Junior, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 250 do CBJD.
- 3 – Leandro Teixeira Dantas, atleta do Duque de Caxias FC, incurso no Art. 254 do CBJD.

## **4) - EXAME ANTIDOPING**

Informamos que haverá controle de dopagem na partida envolvendo as equipes Vasco x Bahia, a realizar-se em 24.10.09, às 16:00hs, no Estádio Maracanã – RJ

## **5) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 191/09** ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
  - Transferência
  - *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
  - Transferências

## **6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° 548 – Decisão da 6<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional
- n° 549 – Despacho do Presidente
- n° 550 – Edital de Citação da 2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional
- n° 551 – Edital de Citação da 2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional
- n° 552 – Despacho do Presidente
- n° 553 – Edital de Citação da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional
- n° 554 – Despacho do Presidente

**Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente**

## DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 22 DE OUTUBRO DE 2009  
COMUNICAÇÃO Nº 191

## RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF

**CFZ DO RIO SE LTDA**  
RAPHAEL PIRES NOGUEIRA

## TRANSFERÊNCIAS NACIONAIS CONCEDIDAS PELA CBF

**BOAVISTA SC**  
ROGÉRIO RIOS NASCIMENTO, TRANSF. P/ EC PRIMEIRO PASSO VITÓRIA DA CONQUISTA, DA FED. BAHIANA DE FUTEBOL.

**LIGA DE DESPORTOS DE DUQUE DE CAXIAS**  
PAULA SILVA DOS SANTOS, TRANSF. DO SC CORINTHIANS, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

## REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

**CR VASCO DA GAMA**  
BEATRIZ GOMES DA PAIXÃO 160.374  
LARISSA MARIN SCARAMUSSA 160.377  
MARLINE PINTO DE OLIVEIRA 160.376  
THAÍS BARBOSA MOTTA 160.375

**LIGA VASSOURENSE DE DESPORTOS**  
ANNA CLARA DE SOUZA VIEIRA 160.379  
CAROLINA RIBEIRO DA SILVA VIRGINIO 160.383  
FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA VIRGINIO 160.382  
JULIE SILVA DE OLIVEIRA 160.380  
RAIANE KEIZE ALVES MATTOS 160.381  
RAYANE XAVIER DE ARAUJO 160.378  
STEPHANIE VENÂNCIO DA SILVA 160.384



Boletim Oficial nº 7795

22.10.09

## REVALIDAÇÃO DE ATLETA AMADOR

### LIGA VASSOURENSE DE DESPORTOS

VANESSA FERREIRA

150.215

## TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

### EC TIGRES DO BRASIL LTDA

SÉRGIO FELIPE SILVA DOS SANTOS, TRANSF. DO BOAVISTA SC.

### VOLTA REDONDA FC

DANIELE ALMEIDA E CASTRO, TRANSF. DO BANGU AC.

## LIBERAÇÃO DE ATLETA AMADOR

### CARDOSO MOREIRA FC

MESSIAS FELIX PEREIRA

143.746

**Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.

**COMUNICAÇÃO Nº 548/09 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -  
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. José Carlos Pimenta, Dr. Carlos Pereira de Carvalho, Dr. Fabiano da Silva Lima, Dr. Vitor Marcelo Aranha (que substituiu o Dr. Fabiano no processo nº 1150/09) e o Procurador Dr. Michel Sader, reuniu-se às 17h:11min do dia 21 de outubro de 2009, no Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1050/09

1º) Denunciado: Rodrigo da Conceição Rosa (independente EC Macaé)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Thiago Eler dos Santos ( Independente EC Macaé)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Diego Brum (Atleta do Sampaio Correa FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

4º) Denunciado: Independente EC Macaé

Tipificação: Art. 213 do CBJD

5º) Denunciado: Sampaio Correa FC

Tipificação: Art. 213 § 2º do CBJD

6º) Denunciado: Fabio Aparecido da S. Moraes (Independente EC Macaé)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Independente EC Macaé X Sampaio Correa FC

Categoria: Série C

Data jogo: 26/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (Independente EC) e Dr. Mauro Chidid (Sampaio Correa)

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Depoimento Pessoal:**

**Diego Brum – 2.205.877 ES**

**“Que o depoente informa que não disse as palavras constantes na denuncia que apenas afastou o atleta Thiago Elios, do banco de reservas da sua equipe, após tirar a camisa e se dirigir ao atleta Felipe da equipe do Sampaio.”**

**Perguntas da Defesa:**

**“Ele não sabe disser o motivo do atleta expulso ter passado pelo banco de reservas.”**

**“Ele foi expulso quando estava aquecendo ao lado do banco de reservas.”**

**“Que o depoente não presenciou nenhum funcionário do Sampaio Correa”**

**“Que não tinha ninguém que não estivesse relacionado na sumula, no banco de reservas.”**

**Testemunha: Rafael da Costa Castro – 13391090-1 IFP**

**“Que o depoente estava relacionado na sumula, só que ele não estava no banco de reservas.”**

**“Que as pessoas que estavam relacionadas na sumula não invadiram o gamado, nem do Sampaio Correa e nem do Independente.”**

**“Que o policiamento não entrou, pois não foi solicitado.”**

**Perguntas Defesa:**

**“Que o depoente se encontrava próximo a ambulância e a viatura policial.”**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** A Procuradoria aditou a denuncia com relação ao 3º denunciado para o art. 258 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 213 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 5º denunciado, quanto à imputação do art. 213 § 2º do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 6º denunciado, em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**3) Processo: nº 1153/09**

**Denunciado: Jefferson Arthur A. Duarte (Atleta do Art Sul FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Madureira EC X ArtSul FC**

**Categoria: OPG**

**Data jogo: 26/09/2009**

**Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas**

**Auditor relator: Dr. Antonio Carlos Guadelupe**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**4) Processo: nº 1154/09**

1)Denunciado: Wellington Silva S. Aguiar (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2)Denunciado: Jefferson dos Santos Costa (Atleta do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3)Denunciado: Nelson Thiago dos S. Francisco (Atleta do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Fluminense FC X AA Portuguesa

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 26/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz (Fluminense FC) e

Dr. Mauro Pestana Chidid (AA Portuguesa)

Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho

**Resultado: Foi indeferida a testemunha trazida pela defesa da associação AA Portuguesa.**

No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos Pimenta que aplicava a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 CBJD.

Por unanimidade e votos, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. José Carlos Pimenta e Dr. Fabrício Dazzi que aplicavam a pena de suspensão de 4 (quatro) partidas, quanto a imputação do art. 254 CBJD.

**5)Processo: nº 1155/09**

1Denunciado: Leandro Tiago F. da Silva (Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Profute FC X Bonsucesso FC

Categoria: OPG

Data jogo: 26/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.**

**6)Processo: nº 1156/09**

**Denunciado: Diego Sebastião S. Batista (CR Flamengo)**

**Tipificação: Art. 253 do CBJD**

**Jogo: CR Flamengo X Leme FC**

**Categoria: OPG**

**Data jogo: 26/09/2009**

**Representante legal do denunciado: Dr. Rodrigo Frangelli**

**Auditor relator: Dr. Fabiano da Silva Lima**

**Testemunha:**

**Diego Rodrigues – 15433029- MG**

**“que foi um lance normal da partida.”**

**Resultado: No mérito por maioria, suspenso em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Fabrício Dazzi e Dr. Fabiano que aplicavam a pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 CBJD. O critério de desempate foi com relação ao art. 131 CBJD.**

**7)Processo: nº 1220/09**

**Denunciado: Jorge Pereira Saraiva (técnico do América FC)**

**Tipificação: Art. 187 II e 2 vezes no art. 188 CBJD**

**Jogo: América FC X São Cristovão FR**

**Categoria: América FC X São Cristovão FR**

**Data jogo: 03/10/2009**

**Representante legal dos denunciados: Dra. Denise Maria Magalhães**

**Auditor relator: Dr. Antonio Carlos Guadelupe**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Depoimento Pessoal:**

**Do próprio denunciado – 98095 OAB/RJ**

**“Que se recorda da partida e que todas as palavras que estão na sumula são falsas, e que após o termo do jogo se dirigiu ao árbitro da partida, apenas para questionar uma marcação de uma penalidade contra a sua equipe, conforme narrado na sumula, neste momento ouviu do árbitro que seu jogador havia errado no momento da jogada do pênalti.”**

**“Que neste momento, o depoente disse ao árbitro “que era um absurdo punir seu atleta infantil por um erro da jogada” que recebeu um cartão amarelo que prejudicou a equipe.”**

**“Que o depoente é advogado, porém não é policial.”**

**Perguntas Dr. Guadelupe:**

**“Que após esta partida teria uma partida do juvenil e o árbitro seria um reserva.”**

**“Que não se conheciam e nunca tiveram nenhum tipo de problemas, que foi o primeiro jogo juntos.”**

**Perguntas Procuradoria:**

**“Que não disse ao árbitro nada que pudesse denegrir o curso de árbitros, e confirma que o curso é fraco, e disse somente para a Comissão sua opinião sobre o curso.”**

**Testemunha Procuradoria:**

**Celso da Silva Tavares – 11463777131 IFP- árbitro**

**“Que se recorda da partida, que não participou de nenhum jogo que estivesse o denunciado presente e que nunca teve problemas com o mesmo.”**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

“Que após o término da partida o denunciado se dirigiu ao depoente, para contestar o motivo dele ter encerado o jogo aos 38 minutos sendo que o depoente encerrou a partida aos 43 minutos dando 3 minutos de acréscimo.”

“Que sua conduta poderia ser relatada na sumula momento que o denunciado passou a proferir as seguintes palavras: “seu babaca, seu merda eu só perco pra você mesmo, eu sou advogado, você pode me colocar na sumula, eu sou policial”, confirmado todas as palavras que estão na sumula.”

“Que o depoente iria trabalhar como 4º árbitro, no jogo de juvenil, por esta razão foi até a equipe do America para pegar a relação dos atletas da partida, momento que foi novamente interpelado pelo denunciado que repetiu as palavras mencionada, acrescentando que o curso de merda que o depoente já fez ele também já havia feito.”

“O depoente informou ainda que após todas as partidas, o trio de arbitragem é avaliado por um observador e que neste relatório o observador fez constar “que após o jogo o árbitro foi veemente interpelado pelo técnico do America quando fazia seu trabalho administrativo e que no jogo do juvenil foi novamente interpelado.”

“Que no relatório recebeu nota de 9,55 para a referida partida.”

“Que o depoente disse que no momento que foi interpelado, estava junto dos outros três árbitros no círculo central do gramado, e que no momento da interpelação os torcedores ovacionaram sua atitude.”

“Que a segunda interpelação ocorreu no momento que o depoente se dirigiu do vestiário do America para o banco de reservas do mesmo para pegar a relação do jogo de juvenil com o Sr. Julio Cesar Barros, momento em que novamente foi ofendido pelo denunciado e disse ao Sr. Julio que não ficaria ouvindo tais xingamentos, sendo que o Sr. Julio lhe acompanhou até o vestiário dos árbitros, para entregar a relação.”

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**“Que inclusive o Sr. Julio tentou conter o seu técnico, informando que não tinha nada a ver com o arbitro e inclusive a partida já havia terminado.”**

**“Que a torcida ovacionou, que ficaram gritando: “é isso ai Saraiva, agora vocês vão conhecer o Saraiva.”**

**“Embora da arquibancada não dava para escutar que o denunciado falava.”**

**“Que é arbitro da FERJ deste fevereiro de 2009, e que já apitou 24 partidas como arbitro, fora as partidas que trabalhou como 4º arbitro, e que apitou nos jogos de infantil e juvenil.”**

**“Que na 1ª interpelação alem de reclamar do encerramento da partida, o denunciado reclamou da marcação do pênalti contra sua equipe, momento que o arbitro disse que ele teria que reclamar com seu zagueiro, que foi ele quem perdeu a bola.”**

**“Que na 1ª interpelação os outros três árbitros ouviram, porém na 2ª interpelação somente o banco de reservas.”**

**“Que é praxe da arbitragem o 4º arbitro se dirigir ao trio, após o término da partida.”**

**“Que relatou na sumula a expulsão do técnico no término da partida.”**

**Roberto Rito - 020126610-3 DETRA**

**“Que se recorda que após o término da partida, estava com os demais árbitros no circulo central quando o denunciado se dirigiu a ele e perguntou ao arbitro o motivo de ter encerrando a partida, momento que o arbitro informou que encerrou aos 43 minutos e deu 3 minutos de acréscimo e que o time dele só perdia no cal.”**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**“E que o arbitro informou que poderia relatar estas palavras na sumula, depois o denunciado, preferiu as seguintes palavras; “você é babaca, você não tem culhão para me relatar, sou advogado ...” confirmando as palavras na sumula, depois os quatros se dirigiram para o vestiário.”**

**“Que o depoente, Rodrigo e o Sr. Wandenberg estavam no vestiário quando ouviram novamente o Sr. Saraiva proferir tais palavras ao arbitro o Sr. Celso, quando este se dirigiu ao vestiário do America para pegar a relação de atletas da partida, em seqüencia, neste momento só os três saíram do vestiário e puderam presenciar o Sr. Julio Cesar que tentava afastar o denunciado do arbitro o Sr. Celso.”**

**“ Que confirma que após a partida o observador lhe deu nota 9,5 para o Sr. Rodrigo e 9,55 pro Sr. Celso.”**

**Perguntas Guadelupe:**

**“Que a 2<sup>a</sup> interpelação se deu aproximadamente entre 5 e 10 minutos e que no momento, o depoente, ouviu o Sr. Saraiva gritando novamente com o Sr. Celso e pode verificar que ele estava próximo do meio de campo, próximo ao vestiário dos árbitros.”**

**“Que na 2<sup>a</sup> interpelação o denunciado proferiu as mesmas palavras mencionadas acima.”**

**Perguntas Dr. Pimenta:**

**“Que o depoente informa que acha meio difícil que desse para ouvir o que o denunciado falava.”**

**“Que não percebeu se a torcida se manifestou.”**

**Perguntas Defesa:**

**“Que o Sr. Julio Cesar abraçou o denunciado para tirá-lo de perto do Sr. Celso, e acalmá-lo, que foi saindo ainda proferindo tais palavras.”**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**“Que o depoente atua como árbitro desde de 2006.”**

**Testemunhas Defesa:**

**Roberto Felipe de Melo- 045766896 IFP**

**“Que é torcedor do America e que não trabalha no America.”**

**“Que estava presente na partida ora mencionada.”**

**“Que estava sentado na arquibancada encima da área técnica do America.”**

**“Que a testemunha apenas escutou do denunciado que falou as seguintes palavras: “queria vê se fosse o Flamengo se você daria este pênalti.” Embora tivesse visto uma discussão só ouviu isto.”**

**Perguntas Dr. Guadelupe:**

**“Que só escutou o que está relatado acima.”**

**“Que a posição dele na arquibancada não permitiu que ele tivesse visto nenhum outro acontecimento.”**

**“Que não soube precisar o horário do término do jogo, se deu mais ou menos tempo.”**

**Sr. José Raimundo – 4027540 – IFP**

**“Que de onde estava só ouviu as palavras: “queria vê se fosse o Flamengo se você daria este pênalti.”**

**“Que a torcida estava exaltada.”**

**“Que a torcida reclamou que a partida terminou antes do tempo.”**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado: Por unanimidade de votos, o denunciado foi absolvido quanto à imputação do art. 188 CBJD e suspenso denunciado em 60 (sessenta) dias , quanto à imputação 2 vezes do art. 187 II do CBJD.**

**08) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.**

**09) O Procurador se manifestou em todos os processos.**

**10) O prazo para pagamento das penas pecuniárias deverão ser pagas em até 10(dez) dias, a partir da data da publicação da decisão. O pagamento da multa deve ser comprovado na secretaria deste Tribunal.**

**11) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h:30min.**

Rio de janeiro, 22 de outubro de 2009.

**Fabrício Dazzi  
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretaria do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.**

**Comunicação nº 549/09- TJD/RJ**

**Despacho**

**Processo 1105/09: Recurso Voluntário**

**Recorrente: União Central FC**

**Recorrido: Decisão 4<sup>a</sup> CDR**

**Despacho: 1. Considerando a fundamentação da D.**

**Procuradoria, com a qual concordamos “*in totum*”,  
determino arquivamento.**

**2. Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.**

**Antonio Vanderler de Lima  
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.

**Comunicação nº 550/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 24/09 TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às **16:00 horas do dia 03 de novembro de 2009**, face às denúncias da dnota Procuradoria:

**ATLETAS**

YURI CHAVES LOBO	VOLTA REDONDA F.C	ART. 253 CBJD
CARLOS VITOR DE SOUZA	SENDAS E.C	ART. 251 CBJD
HILTON ROBERTO SOUZA DOS S.	BANGU A.C	ART. 250 CBJD
JUNIOR		
LUIZ FELIPE PINTO DE MACEDO	E.C MARINHO	ART. 254 CBJD
ERICK TAVARES MONTEIRO	C.A CASTELO BRANCO	ART. 255, caput CBJD
WHEIDSON ROBERTO DOS SANTOS	MADUREIRA E.C	ART. 255, caput CBJD
DOUGLAS MENDONÇA BARBOSA	MADUREIRA E.C	ART. 254 CBJD
GUILHERME VICENTE DE SOUZA	OLARIA A.C	ART. 250 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ARBITROS - COAF**

THIAGO GOMES MAGALHÃES	ASSISTENTE Nº 02	ART. 262 CBJD
CLEMEN BENER SAMPAIO	ASSISTENTE Nº 02	ART. 262 CBJD

**COMISSÃO TÉCNICA**

JOSÉ	RICARDO	F. SÃO CRISTOVÃO F.R	ART. 188 CBJD
MELO(TREINADOR)			
GILSON	ONÓRIO	FERREIRA- OLARIA A.C	ART. 188 CBJD
SUPERVISOR			

**ASSOCIAÇÃO**

VOLTA REDONDA F.C	JOGO: INDEPENDENTE X V. REDONDA –	ART. 215 CBJD.
	30/09/09 – OPG - JUNIORES	
CFZ DO RIO S.E	JOGO: CFZ X S. CRISTOVÃO – 27/09/09 – MIRIM	ART. 206 CBJD.

**ARBITROS INTIMADOS A PRESTAREM ESCLARECIMENTOS**

LEANDRO DE LIMA E	ARBITRO DA PARTIDA	JOGO: OLARIA X FLUMINENSE – JUVENIL –
SILVA		12/09/09

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 03 de novembro de 2009**, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.

**Comunicação nº 551/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 23/09 TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às **16:00 horas do dia 27 de outubro de 2009**, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ASSOCIAÇÃO**

FLUMINENSE F.C

JOGO: CAMPEONATO SUB -16 - FEMININO

ART. 204 CBJD.

FLUMINENSE F.C

JOGO: CAMPEONATO SUB -20 - FEMININO

ART. 204 CBJD.

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 27 de outubro de 2009**, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.

**Comunicação nº 552/09- TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo 1273/09: Recurso Voluntário**

**Recorrente: Mesquita FC**

**Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional**

1. Recebido o recurso e regular quanto às custas;
2. Ao Procurador para analise e parecer;
3. Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima  
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.

**Comunicação nº 553/09-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 23/09**  
**TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às 16:00 horas do dia 04 de novembro de 2009, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS**

MICHEL SILVA MADEIRA	C.E VILA DO JOÃO	ART. 251 CBJD
EDILSON ROMÁRIO B. DA SILVA	PROFUTE F.C	ART. 250 CBJD
EDUARDO SOARES F. DE AMÉRICA F.C		ART. 250 CBJD
OLIVEIRA		
GUSTAVO ALMEIDA GOMES	VOLTA REDONDA F.C	ART. 254 CBJD
JANSEN VICTOR D. DA SILVA	C.A CASTELO BRANCO	ART. 250 CBJD
PAULO FRANÇA DO NASCIMENTO	E.C TIGRES DO BRASIL	ART. 250 CBJD
RENAN DA SILVA SOARES	A.A PORTUGUESA	ART. 254 CBJD
FELIPE CRUZ BARREIRO	SENDAS E.C	ART. 255 CBJD
MARCIO DO NASCIMENTO	PARAIBA DO SUL F.C	ART. 254 CBJD
FERREIRA		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ASSOCIAÇÃO**

C.A CASTELO BRANCO

ASSOCIAÇÃO

ART.

213

parágrafo 1º CBJD

**Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 horas do dia 04 de novembro de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.**

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretaria TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009.

**Comunicação nº 554/09- TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo: 1049/08: Conversão de Penalidade**

**Requerente: Fluminense FC (Wallace de Souza Silva)**

**Despacho: 1. Converto a metade da pena em medida de interesse social em 12.11.09. Tendo em vista o atendimento dos requisitos legais, defiro a conversão que arbitro em 20 (vinte) cestas básicas a serem entregues na Secretaria do TJD/RJ no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.**

**2. Esgotado o prazo sem as devidas comprovações, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.**

**3. Publique-se e Cumpra-se.**

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ**